



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS 2

231/2020

Protocolo - Lizete

PROJETO DE LEI Nº 047./2020

PROCESSO Nº 231/2020

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da Pessoa com Neoplasia Maligna, e dá outras providências.

O Vereador Dr. Albino Cardoso Pereira Neto, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Divulgar-se-ão informações sobre os direitos da Pessoa com Neoplasia Maligna, por meio de:

- I – afixação de cartazes, em todos os estabelecimentos de saúde, em local visível; e
- II – no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diadema.

ARTIGO 2º - A divulgação far-se-á sob o título “Pessoa com Neoplasia Maligna - Câncer, Conheça seus direitos” e conterá menção aos seguintes direitos:

- I – Aposentadoria por invalidez;
- II – Auxílio-doença;
- III – Isenção de Imposto de Renda (IR), relativa aos rendimentos de aposentadoria;
- IV – Isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de veículos automotores adaptados;
- V – Isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), na aquisição de veículos automotores adaptados;
- VI – Quitação de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);
- VII – Saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VIII – Saque junto ao Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Assistência ao Servidor Público (PASEP);



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS 3

231/2020

Protocolo - Lizete

IX – Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

X – Cirurgia Plástica reparadora de mama;

XI – Concessão de renda mensal vitalícia;

XII – Andamento processual prioritário no Poder Judiciário;

XIII – Preferência junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);

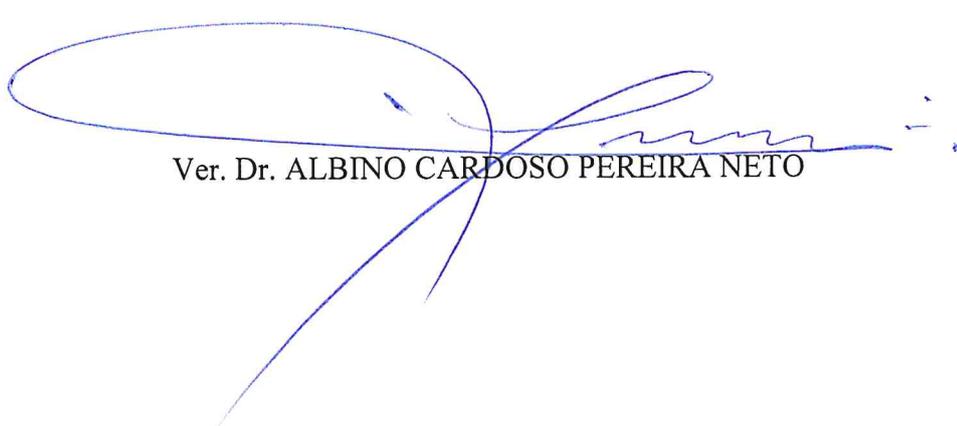
XIV – Fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

XV – Isenção de IPTU, nos termos da lei municipal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 28 de outubro de 2020.



Ver. Dr. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a divulgação dos direitos da Pessoa com Neoplasia Maligna.

As pessoas com Neoplasia Maligna (Câncer) sofrem com as mais diversas consequências inerentes à própria doença e apresentam limitações que dificultam a vida cotidiana, o que justifica a concessão de direitos e benesses para aqueles que padecem da referida doença.

Entretanto, apesar de existir uma grande quantidade de direitos, o percentual de pessoas que conhecem e utilizam os instrumentos legais existentes ainda é pequeno.

Assim, o objetivo da presente proposição é conscientizar as pessoas com Neoplasia Maligna sobre os seus direitos.

Vale anotar que tal determinação não viola o princípio da separação dos Poderes, uma vez que se limita a assegurar à população o direito à informação consagrada no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Por estes motivos, peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Diadema, 28 de outubro de 2020.



Ver. Dr. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO